

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustíveis tipo, **Diesel S- 10 e Gasolina Comum** para atender a demanda de abastecimento da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos desta Prefeitura, utilizados nos deslocamentos para atendimento das suas atividades, bem como para o devido funcionamento dos equipamentos utilizados na prestação de serviços;

2.2 Para manter em uso a frota dos veículos diariamente/ininterruptamente;

2.3 Para manter excelência e ótima reputação da Prefeitura;

2.4 Visando manter a rota diária sem alterações e propiciando condições de trabalho para os colaboradores e funcionários;

2.5 Tendo em vista a frota de veículos desta prefeitura, ressaltamos que houve a necessidade da contratação através de processo de Locação de Veículos, provocando um aumento considerável no consumo do combustível. Podemos concluir com breve análise, que a contratação de tal serviço faz-se de inteira necessidade;

2.6 Visando ter uma resposta rápida no deslocamento em casos de urgência em quaisquer localizações do estado conforme o **item 2.2**, deste Termo;

2.7 Quanto ao tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), indica-se ao não aplicação das cotas principal e reservada, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que trata-se de aquisição de grande volume de materiais bastante específicos em sua maioria, onerando o andamento e celeridade do processo. Justifica-se ainda por tornar complexo a administração dos eventuais contratos com diversas empresas distintas pois o que se pretende adquirir com o presente termo, **5.1 itens** as descrições são diferentes conforme especificados abaixo. De todo modo, trata-se de dispositivo de aplicação opcional por parte dos gestores, se entenderem conveniente. A própria situação econômica em que a companhia se encontra com redução dos recursos orçamentários disponíveis e, visando uma maior eficiência, justificam a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios diferenciados as MEs e EPPs.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 ITENS:

ITEM 01			
Descrição	Quantidade Anual (Litros)	Preço Unitário Médio	Percentual de Desconto %
Gasolina Comum	65.000	R\$ 5,20	1%
Preço Total Médio Anual: R\$ 338.000,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais).			
PERCENTUAL DE DESCONTO %: 1% Um por cento (POR EXTENSO).			
ITEM 02			
Descrição	Quantidade Anual (Litros)	Preço Unitário Médio	Percentual de Desconto %
Diesel S-10	205.000	R\$ 4,80	1%
Preço Total Médio Anual: R\$ 984.000,00 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).			
PERCENTUAL DE DESCONTO %: 1% Um por Cento (POR EXTENSO).			

3.2 Os combustíveis dos tipos Diesel S-10 e Gasolina Comum deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo-ANP;

3.3 O Certame terá como parâmetro o **maior percentual de desconto por item para cada item 3.1** deste Termo de Referência, que deve incidir sobre o preço médio registrado pela ANP para Normandia – RR, **não havendo preço médio registrado na ANP para o município de Normandia será utilizado o preço médio dos postos de combustíveis situados na sede do município;**

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



3.4 O parâmetro para cotação de preço do valor estimado da despesa é com base nos preços médios registrados pela Agência Nacional de Petróleos - ANP praticados no Município de Normandia – RR, **não havendo preço médio registrado na ANP para o município de Normandia será utilizado o preço médio dos postos de combustíveis situados na sede do município;**

3.5 Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Normandia/RR:

ITEM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA E/OU CHASSI	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
01	PICK-UP	GM	S 10 4X4	NUH-8927	2017	DIESEL S10	SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
02	PICK-UP	GM	S 10 4X4	NUH-8917	2017	DIESEL S10	SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
03	CAMINHÃO	VW 13-180	CAÇAMBA	NAK-1315	2014	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
04	CAMINHÃO	IVECO TECTOR	CAÇAMBA	NAY-9198	2013/14	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
05	CAMINHÃO	IVECO TECTOR	LIXO	NAR-9316	2018	DIESEL S10	SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
06	CAMINHÃO	VOLVO	VM 270	NAN-2474	2014/15	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
07	CAMINHÃO	IVECO TECTOR	CARROCERIA	NAW-0D55	2020	DIESEL S10	COMUNIDADE INDÍGENA
08	CAMINHÃO	IVECO TECTOR	CARROCERIA	NAW-0D85	2020	DIESEL S10	COMUNIDADE INDÍGENA
09	AUTOMOVÉL	GM	SPIN LT	NAY-4535	2014	GASOLINA	CONSELHO TUTELAR
10	AUTOMOVÉL	CYTROEN	AYR CROSS	NAU-9856	2018	GASOLINA	CONSELHO TUTELAR
11	PICK-UP	VW	AMAROK CARROCERIA DE MADEIRA	NAU-3C15	2019/20	DIESEL S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA
12	TRATOR	CATERPILA	NIVELADORA	CAT0120KTJAP05108	2014	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
13	TRATOR	NEW HOLLAND	7630	HCC27630TECA26006	2015	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
14	TRATOR	NEW HOLLAND	TL95E	T295C401041	2018	DIESEL S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA
15	TRATOR	NEW HOLLAND	7630	876CP212907	2014	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
16	TRATOR	URSUS	4-95 TURBO	C136965	2008	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
17	TRATOR	RANDON RD406	RET ESCAVADEIRA	CAO4120389	2014	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
18	09 TRATORES	COYOTE	4430 4X4	14430EK0016	2014	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA COMUNIDADES INDÍGENAS
19	ÔNIBUS	VOLARE 4X4	ESOLABUS 23 LUGARES	NAY-9197	2010	DIESEL COMUM	SECRETARIA EDUCAÇÃO
20	ÔNIBUS	VOLARE V8L	21 LUGARES	NAT-4697	2010	DIESEL COMUM	SECRETARIA EDUCAÇÃO
21	ÔNIBUS	VOLKSBUS 15190	30 LUGARES	NAU-3568	2013	DIESEL COMUM	SECRETARIA EDUCAÇÃO
22	PICK-UP	GM	S 10 4X4	NUZ-3177	2017	DIESEL S10	SECRETARIA MEIO AMBIENTE
23	AMBULÂNCIA	FORD	RANGER XL 2.2 4X4 CD	NAR-9603	2013	DIESEL COMUM	GARAGEM

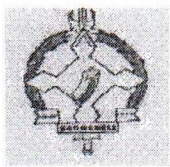
OBS: PODERÃO SER ACRESCENTADOS OUTROS VEÍCULOS QUE POR VIRTUDE SEJAM ADQUIRIDOS NO DECORRER DO CONTRATO.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor máximo estimado para a licitação deve ser de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, conforme planilhas orçamentárias anexadas ao presente Termo de Referência.

4.2 Os valores aqui registrados serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes para a contratação de **Empresa para prestação dos serviços** constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da **PMN**, consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021.

5.2 A realização da despesa decorrente desta futura contratação deverá ser observada o disposto na § 2º, do Art. 7º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

5.3 Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objeto deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Quanto à modalidade licitatória esta será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do Pregão Presencial (Lei 10.520/2002) sob procedimento de Sistema de Registro de Preço - SRP, regulamentado pelo Decreto Presidencial 7.892/2013, tendo em vista ser a modalidade utilizada neste tipo de contratação atualmente pela administração pública e atender as necessidades do presente Termo de Referência. Aplica-se ao pregão, subsidiariamente, o regramento disposto na Lei nº 8.666/93.

6.2 Para a presente licitação, sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”** em relação ao preço de referência da ANP, sendo este o preço médio ao consumidor, observadas as especificações técnicas de cada tipo de combustível.

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar preço global bruto para a prestação dos serviços elencados no item 03 (três) deste Termo de Referência;

6.2.2 Deverão ser incluídos no preço todos os custos e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes de todos os serviços propostos, incluindo despesas com viagens, transporte e hospedagem de Operador de equipamento, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, assim como qualquer custo ou despesa ou encargo decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

6.3 da qualificação técnica;

6.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante exercido satisfatoriamente serviços semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para o fornecimento descrito no **item 3**, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato;

7.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. DA PRORROGAÇÃO

9.1 Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

10.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

10.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 A entrega do combustível deverá ser de forma imediata de acordo com a necessidade da PMN, no posto de abastecimento da CONTRATADA em Normandia - RR, conforme objeto deste Termo de Referência, ficando vedado o subestabelecimento para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pela PMN. Neste caso o posto indicado deverá atender todas as condições descritas neste Termo de Referência e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela subestabelecida.

11.2 Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do combustível dentro do prazo previsto, deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Prefeitura, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 15 do presente Termo de Referência;

11.2.1 Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do combustível seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, será indeferido. Inclusive, se der entrada nesta Prefeitura após o encerramento do prazo inicial;

11.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes a logística em geral, envolvendo a entrega do combustível, até que seja entregue como descriminado no item 11.1.

12. DA GARANTIA

12.1 CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

12.2 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

12.3 Ficará sobre a inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; no edital;

13.3 Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles ao dia do abastecimento e fornecimento, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores ao do mercado;

13.4 Realizar o fornecimento dos combustíveis discriminados neste Termo de Referência;

13.5 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

13.6 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.7 Os veículos que compõe a frota desta Prefeitura deverão ser abastecidos, sempre que houver necessidade, mediante a “Requisição de Combustível” emitida e assinada pelo(a) **Coordenador de Transportes /PMN**.

13.8 A CONTRATADA deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio de 5 (cinco) km do endereço da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, localizada na Rua: Manoel Amâncio N°. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000, um posto de abastecimento do combustível objeto deste Termo, sendo que deverá ainda apresentar junto à documentação de habilitação, comprovante de Registro de Distribuidora ou de TRR junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo;

13.9 Os combustíveis deverão ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero;

13.10 Como resultado da contratação do fornecimento de combustível, os veículos da frota da PMN, deverão ser permanentemente abastecidos, de modo que possam atender a demanda dos serviços;

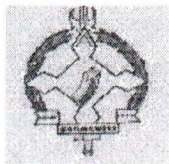
13.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento ou da qualidade do combustível fornecido;

13.12 Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

13.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação;



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



13.14 Manter o posto de combustível aberto durante todos os dias da semana, em horário comercial, durante todo ano;

13.15 A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico;

13.16 Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;

13.17 Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade dos combustíveis fornecidos, arcando, inclusive, com os custos de mão de obras incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças;

13.18 A empresa deverá indicar um endereço eletrônico E-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a PMN, qualquer mudança que possa influenciar no contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Responsabilizar-se, pela locomoção de seus veículos até o Posto de Abastecimento da CONTRATADA;

14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

14.3 Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento do combustível;

14.4 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item 18 do presente Termo de Referência; e

14.5 Solicitar substituição do item que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

15.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

15.2.1 Advertência por escrito;

15.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10 dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no item 7.1 do presente Termo de Referência;

15.2.3 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

15.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

15.2.5 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

b) Desistência do contrato;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

15.3 A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem 15.2.5, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

15.4 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMN enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.6 As sanções previstas, no subitem 15.2, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

15.7 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE; e

15.8 As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços de Combustíveis serão reajustados na forma estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

16.2 O Reajustamento e/ou majoração somente passarão a ter validade após a comunicação formal da CONTRATADA à CONTRATANTE, acompanhada de documentação que comprove tal medida governamental;

16.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a não comunicação à CONTRATANTE dos reajustamentos e/ ou majorações dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal, ficando vedada a retroatividade de qualquer reajustamento e/ou majoração nos preços dos combustíveis.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

17.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

18.1.1 Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

18.1.2 Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

18.1.3 Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.1.4 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

18.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

18.1.6 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

18.1.7 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

18.1.8 Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

18.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

18.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

18.2.2 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada.

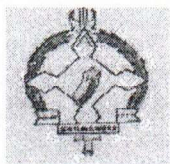
19. DO ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do combustível contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A gestão da Contratação ficará a cargo da Administração, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Coordenador de Transportes/PMN;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



20.2 O Coordenador de Transportes/PMN, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente aplicável ao momento da contratação, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

20.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a Administração, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

21. PUBLICAÇÃO

21.1 A PMN providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como no portal de transparência.

22. FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade escolhida a ser adotada pelo ordenador de despesa da Prefeitura, independentemente de transcrição de prazo; e

23.2 É facultada à **CPL/NORMANDIA** e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

23.3 O objeto descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Prefeitura;

24. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Secretaria de Administração integrado ao respectivo Processo Licitatório.

Normandia – RR, 13 de Janeiro de 2021.

APROVO: de acordo com o Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD

DECRETO Nº 004/2021

De acordo:

RYCHER MAGALHÃES GOMES RIBEIRO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFP

DECRETO Nº 002/2021

ANIBAL LAURENTINO DIMAS

Chefe de Gabinete do Prefeito - GAB

DECRETO Nº 003/2021

JAIME LIMA ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL

DECRETO Nº 005/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



JOÃO MENEZES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI
DECRETO Nº 007/2021

GIOVANI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente – SEMMA
DECRETO Nº 008/2021

HÉLIO JERÔNIMO LIMA
Secretário Municipal de Assuntos Indígenas – SEMISP
DECRETO Nº 009/2021

EDIVÂNIO FERREIRA BARROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP
DECRETO Nº 010/2021

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Promoção Humana e Ação Social – SEMPHAS
DECRETO Nº 011/2021

EM BRANCO